

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 16.001, DE 30 DE AGOSTO DE 1946

QUADRO GERAL
PARTE SUPLEMENTAR
II - Carreiras Extintas

Table with columns: SITUAÇÃO ATUAL, SITUAÇÃO NOVA, Num. de cargos, Carreira ou Cargo, Classe ou Padrão, Excedentes, Vagos, Quadro Fidei Tabela, Num. de cargos, Carreira, Classe, Excedentes, Vagos.

DECRETO-LEI N. 15.002 DE 30 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre transferência do direito de reversão de redes de distribuição de energia elétrica.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V. do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Artigo 1.º - É transferido ao município de Capivari o direito do Estado à reversão das redes de distribuição de energia elétrica na sua sede e demais localidades do município de conformidade do art. 165, parágrafo único, do Código de Aguas.

Artigo 2.º - O processo de reversão será feito pela Prefeitura Municipal de Capivari e deverá obedecer às disposições dos arts. 6.º e seus parágrafos e 7.º e demais aplicáveis a espécie, do decreto-lei federal n. 3.128, de 19 de março de 1941, correndo as despesas por conta dela própria.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 30 de agosto de 1946

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra
Diretor Geral, subst.

253+946,00 e 253+986,00 lado direito da rodovia São Paulo-Minas via Ribeirão Preto, no distrito e município de Porto Ferreira, comarca de Pirassununga, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao sr. Aníbal Teixeira de Carvalho sucessor de João Jorge, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º - Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 16.005 DE 30 DE AGOSTO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município de Lindóia e comarca de Serra Negra.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 1 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 6.600 m2 (seis mil metros quadrados), situado entre os km 178+105,00 e 175+153,00 lado direito da rodovia AMPARO-TERMAS DE LINDÓIA, no distrito e município de Lindóia, comarca de Serra Negra, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, e que consta pertencer ao sr. Esterlino Coll, terreno esse necessário aos serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Artigo 2.º - Correrão por conta das verbas próprias do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM as despesas com a execução do presente Decreto que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral - substituto.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve NOMEAR, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, TULIA QUILICI para exercer, interinamente, o cargo vago de Praticante de Escritório, padrão numérico seis (6), criado no Quadro Provisório pelo Decreto-lei n. 15.661 de 11 de fevereiro de 1946, e lotado no Departamento Estadual de Informações, da Secretaria do Governo, ficando, em consequência EXONERADA, a partir da data que entrar em exercício, do cargo de Telefonista, Interino, do Quadro Provisório, lotado no mesmo Departamento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE prorrogar, por um (1) ano, o afastamento de JOAQUIM FERNANDES DA SILVA, continuando em classe "R", do QG-PP-III, lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde do Estado, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para prestar serviços junto à Secretaria do Governo, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273 de 23 de outubro de 1941.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES - O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

usando de suas atribuições,

CONCEDE ao sr. Guido Trevisan, atual Prefeito Municipal de Analândia (ex-Anápolis), 90 (noventa) dias de licença, a contar de 1.º de setembro próximo vindouro;

NOMEIA o sr. Siro João Bertoli para, interinamente, exercer o cargo de Prefeito Municipal de Analândia (ex-Anápolis), durante o impedimento do titular efetivo, por licença.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

PROCESSOS DESPACHADOS PELO INTERVENTOR FEDERAL:

Em 29 de corrente:

Do Departamento do Serviço Público. - Encaminha processo em que Tácito Carneiro de Carvalho, funcionário lotado naquele Departamento, solicita autorização para que seja declarado o seu afastamento, a fim de prestar serviços junto ao Centro de Saúde de Ribeirão Preto, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação, (SG. 3311/46); - "Autorizo".

Em 30 de corrente:

Da Secretaria da Segurança Pública. - Propõe a nomeação interina de Alberto Luz Cardoso, para exercer o cargo de escrivão de polícia, classe "E", em vaga existente. (SG. 3111/46); - "De acordo";

de Plínio Marques da Silva Ayrosa, funcionário da Secretaria da Fazenda. - Recorre de despacho do Secretário da Fazenda, que lhe indeferiu pedido de pagamento de ajuda de custo, relativa à sua transferência desta Capital para Bragança Paulista e dessa cidade para a de Santos (SI. 870/45); - "Autorizo, em relação à remoção da Capital para Bragança";

de Maria Aparecida Barbosa, professora primária da escola mista do Bairro Pouso Frio, em Pindamonhangaba atualmente prestando serviços junto à Seção de Higiene Mental, da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação. - Solicita regulamentação do ato que a declarou afastada do cargo, para lecionar português no Faragui, a fim de que dito afastamento seja considerado sem prejuízo de vencimentos. (SG. ... 1371/43); - "Deferido, por equidade";

(*) - Em 14 de corrente:

De Josina de Paula Araujo Filho, de Capão Bonito. - Recorre de ato que o exonerou do cargo que exercia na Prefeitura Municipal daquela cidade. - (SG. 2342/46); - "Aprovo e parecer do sr. Diretor Geral do D. M., a fls. 17" (favorável ao provimento);

(*) - Publicado novamente por ter saído com incorreções.

SECRETARIA DO GOVERNO

(*) DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1946, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

Nomeando:

para cargos do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho:

a) - de acordo com o artigo 5.º, parágrafos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946, os seguintes funcionários, que optaram pelo serviço público estadual nos termos do artigo 3.º do decreto-lei federal n. 9.480, de 18 de julho último, devendo dos respectivos títulos, a serem expedidos pelo Departamento do Serviço Público, constar as diferenças asseguradas pelo artigo 7.º daquele decreto-lei:

João Alvaro Botelho de Miranda, Ruben Prestes Franco e Benedito Corrêa Sampaolo para cargos da classe M da carreira de Procurador;

Felix Ribeiro da Silva Junior e Rubens Rodrigues Torres para cargos da classe J da carreira de Procurador;

Alvaro Monteiro e Guaracy Siveira para cargos da classe L da carreira de Inspetor do Trabalho;

Azlando de Pigueiredo Gomes, Luiz Orichio Neto e Otavio Villaca para cargos da classe K da carreira de Inspetor do Trabalho;

Angelo Santana para cargo da classe J da carreira de Inspetor do Trabalho;

José Carlos do Amaral Oliveira e Manoel Guedes para cargos da classe I da carreira de Inspetor do Trabalho;

Cesar Augusto Roso, Eugênio Juliani Vidal, Breno Brasiliense, José Luiz Ferreira da Silva e Sebastião Rodrigues Negrão para cargos da classe H da carreira de Inspetor do Trabalho;

Batista Scarparo, Bernardo Vidal Motta Sampaolo e Cyro Lúcia Arabes para cargos da classe F da carreira de Inspetor do Trabalho;